



DECISÃO Nº 32, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020

Renova a autorização operacional de sociedade empresária de serviços aéreos públicos.

A DIRETORIA COLEGIADA DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no exercício da competência que lhe foi outorgada pelo art. 11, inciso III, da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, tendo em vista o disposto na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e na Resolução nº 377, de 15 de março de 2016, e considerando o que consta do processo nº 00058.003500/2020-90, deliberado e aprovado na 5ª Reunião Deliberativa Eletrônica, realizada nos dias 17 de fevereiro de 2020,

DECIDE:

Art. 1º Renovar, por 5 (cinco) anos, a autorização operacional para exploração de serviços aéreos públicos outorgada à sociedade empresária AVIAÇÃO AGRÍCOLA ANTÔNIO & CARMÉLIA LTDA., CNPJ nº 10.682.784/0001-39, com sede social em Janaúba (MG).

Art. 2º As modalidades de serviços aéreos públicos autorizadas são aquelas constantes das Especificações Operativas da empresa, ou documento equivalente, expedido pela Superintendência de Padrões Operacionais, e disponíveis no endereço <https://www.anac.gov.br/eo>.

Art. 3º Fica revogada a Decisão nº 50, de 11 de maio de 2015, publicada no Diário Oficial da União de 12 de maio de 2015, Seção 1, página 4.

Art. 4º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **José Ricardo Pataro Botelho de Queiroz, Diretor-Presidente**, em 19/02/2020, às 18:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sistemas.anac.gov.br/sei/autenticidade>, informando o código verificador **4055624** e o código CRC **EE9C9A76**.



Referência: Processo nº 00058.003500/2020-90

SEI nº 4055624